

# Edital Concurso institucional: Regime Geral de Acesso Ano letivo 2025/2026

#### 1. Condições de Acesso

O presente Concurso Institucional destina-se a candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, concluído até ao ano letivo anterior para o qual se candidatam;
- b) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior;
- c) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

#### 2. Cronograma

	Candidaturas	Disponibilização das listas de seriação	Reclamações	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
a v	16 JUNHO A 03 AGOSTO 2025	14 AGOSTO 2025	Até 5 dias úteis após a disponibilização das listas de seriação	14 A 21 AGOSTO 2025	ATÉ 12 SETEMBRO 2025
a c	29 AGOSTO A 7 SETEMBRO 2025	17 SETEMBRO 2025	Até 5 dias úteis após a disponibilização das listas de seriação	17 a 22 SETEMBRO 2025	ATÉ 03 OUTUBRO

Após a 2ª fase de candidaturas ao Concurso Institucional: Regime Geral de Acesso, poderão surgir outras fases com o intuito de ocupar vagas sobrantes. Ao realizar-se, o calendário será divulgado no site da ESS-FP.

## 3. Condições de Candidatura

Os candidatos terão de satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter realizado as provas de ingresso fixadas para esse curso;
- b) Ter obtido em cada uma das provas de ingresso fixadas para esse curso a classificação mínima de 95 pontos;
- c) Ter satisfeito os pré-requisitos, quando fixados para ingresso nesse curso;
- d) Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima de 95 pontos;



#### Submissão de candidatura

Aceder à plataforma Inforestudante em https://inforestudante.ufp.pt/ e seguir os seguintes passos:

- Passo 1: Novo utilizador> Registo
- Passo 2: Candidaturas> Curso
- Passo 3: Regime "Regime Geral"
- Passo 4: Escolher a Licenciatura ou Mestrado Integrado
- Passo 5: Preencher todos os campos obrigatórios
- Passo 6: Submeter a candidatura
- Passo 7: Lacrar e efetuar pagamento (serão gerados os dados para pagamento MB e após cerca de 24h o sistema assume automaticamente o pagamento e a candidatura passará para o estado "em validação").
- 4.1. Têm legitimidade para submeter candidatura: o candidato, um procurador ou sendo menor, a pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.
- 4.2. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.3. A candidatura apenas é validada após o pagamento da taxa e submissão de toda a documentação exigida.
- 4.4. Não é efetuado o reembolso de taxas pagas nem a devolução de documentação entregue.

## 5. Instrução da candidatura

O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento do boletim de candidatura on-line;
- b) Apresentação de fotocópia consentida dos documentos de identificação civil e fiscal;
- c) Entrega da Ficha ENES (Exames Nacionais do Ensino Secundário) de 2025;
- d) Ficha pré-requisitos do ano da candidatura, quando aplicável (Anexo I)
- e) Documento comprovativo da satisfação do disposto nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, conforme a situação em causa, designadamente:
- i) Ser nacional de um Estado membro da União Europeia;
- ii) Ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- iii) Residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, caso o candidato não seja nacional de um Estado membro da União Europeia e não esteja abrangido pela subalínea anterior;
- iv) Ser beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de





igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

5.1 Os candidatos que, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, pretendam substituir as provas de ingresso por provas finais de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português devem ainda instruir a candidatura com:

a) Em substituição da Ficha ENES, documento emitido pela entidade legalmente competente do país a que respeita a habilitação do ensino secundário não português indicando:

i) A classificação final do curso;

ii) As classificações obtidas nas provas finais de disciplinas homólogas desse curso que pretendam ver reconhecidas como substitutas das provas de ingresso;

b) Documento comprovativo da equivalência do curso de ensino estrangeiro ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200, emitido por escola secundária portuguesa ou por autoridade governamental competente.

§ Os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

#### 5. Nota de candidatura

A nota de candidatura é uma classificação na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

 $NC = S \times 0.50 + P \times 0.50$ 

Em que:

NC = nota da candidatura;

S = classificação final do ensino secundário;

P = média aritmética simples das provas de ingresso;

5.1 Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.

#### 6. Seriação

A seriação dos candidatos em cada curso é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidaturas (NC).

6.1 Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:





- a) 1.º critério: classificação média mais elevada nas provas de ingresso;
- b) 2.º critério: classificação do ensino secundário (S) ou S<sub>b</sub> mais elevada;
- c) 3.º critério: classificação do ensino secundário (S) ou S<sub>a</sub> mais elevada.

#### Em que:

- **S**, é a classificação final do ensino secundário;
- **S**<sub>a</sub>, é a classificação final dos 10.º + 11.º anos de escolaridade ou 1.º + 2.º anos, conforme o caso, fixado nos termos da lei; e
- S<sub>b</sub>, é a classificação final do 12.º ano de escolaridade, fixada nos termos da lei.

## 7. Divulgação dos Resultados

Os resultados finais são tornados públicos através de aviso afixado na ESS-FP, no respetivo site e através do Inforestudante nos prazos fixados para o efeito.

#### 8. Provas de Ingresso e Vagas | 2025/2026

CURSO	PROVA DE INGRESSO 2025/2026	VAGAS	
Licenciatura	Um dos seguintes conjuntos	RGA	RGA Anos Seguintes
Ciências Biómedicas Laboratoriais	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática ou 02 Biologia e Geologia + 18 Português ou 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia	14	2
Enfermagem	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática ou 02 Biologia e Geologia + 18 Português ou 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia	45	6
Fisioterapia	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática ou 02 Biologia e Geologia + 18 Português ou 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia	60	7
Terapia da Fala	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química ou 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática ou 02 Biologia e Geologia + 18 Português ou 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia	12	2

O presente Edital não dispensa a consulta do *Regulamento de Acesso e Ingresso Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa*.

